



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

NOTA TÉCNICA Nº 11/2024

Processo: 00.005676/2024-75

Assunto: Metas nacionais de fiscalização - Exercício 2025-2027

Interessado: Gerência de Relação com o Profissional e Fiscalização

1. **ASSUNTO**

Nota Técnica para fiscalização de sistemas de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário.

2. **OBJETIVOS**

A presente nota técnica estabelece critérios e procedimentos técnicos e operacionais para fiscalização, por parte dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, em sistemas de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário.

3. **INTRODUÇÃO**

A água é um recurso essencial para a vida humana e para o desenvolvimento das cidades, sendo indispensável para o consumo diário, a higiene, a indústria e a agricultura. Contudo, para que a água seja consumida com segurança, é necessário que passe por um rigoroso processo de tratamento.

Abastecimento de Água Potável

O fornecimento de água potável é um dos pilares do saneamento básico. Esse processo envolve várias etapas para garantir que a água distribuída para a população seja segura para o consumo. As principais fases do abastecimento de água incluem:

- **Captação de Água:** A água é coletada de fontes naturais, como rios, lagos, represas ou aquíferos subterrâneos.
- **Tratamento de Água:** A água captada passa por um processo de purificação que inclui etapas como floculação, sedimentação, filtração e desinfecção (geralmente com cloro ou raios UV) para remover impurezas e microrganismos nocivos à saúde.
- **Distribuição:** A água tratada é então armazenada em reservatórios e distribuída pela rede de tubulações até as residências e outros estabelecimentos.

Coleta e Tratamento de Esgotos

O tratamento e a destinação do esgoto doméstico e industrial são fundamentais para prevenir doenças e proteger o meio ambiente. O processo de saneamento de esgoto envolve:

- **Coleta de Esgotos:** A coleta de esgoto é feita por meio de uma rede de tubulações subterrâneas, que transporta o esgoto até as estações de tratamento.
- **Tratamento de Esgotos:** O tratamento de esgoto ocorre em etapas que incluem:
 - **Pré-tratamento:** Remoção de sólidos grandes e materiais flutuantes.
 - **Tratamento Primário:** Remoção de sólidos suspensos e material orgânico.
 - **Tratamento Secundário:** Processos biológicos, como o uso de microrganismos para degradar a matéria orgânica.
 - **Tratamento Terciário (se necessário):** Processo mais avançado para remover nutrientes, como nitrogênio e fósforo, e garantir que o efluente esteja livre de contaminantes antes de ser lançado no meio ambiente ou ser reutilizado.
- **Destinação do Efluente Tratado:** Após o tratamento, o efluente pode ser lançado em corpos d'água ou, dependendo do tratamento, pode ser reutilizado para fins industriais ou até agrícolas.

As estruturas que compõem estes processos:

São diversas estruturas que trabalham de forma integrada para garantir o fornecimento de água potável e o correto tratamento de esgoto, visando a saúde pública e a proteção do meio ambiente. As principais estruturas envolvidas em cada um desses sistemas:

1. Sistema de Coleta e Tratamento de Água

Estruturas do Sistema de Coleta de Água:

- **Fontes de Captação:** São os locais de onde a água é coletada para ser tratada. Podem ser:
 - **Rios, lagos e reservatórios:** Fontes superficiais de água.
 - **Aquíferos:** Fontes subterrâneas de água.
- **Estação de Captação:** Local onde a água é retirada da fonte e enviada para as etapas de tratamento. A estação de captação pode ter bombas, tubulações e dispositivos de controle.

Estruturas do Sistema de Tratamento de Água:

- **Pré-Tratamento:** Etapa inicial onde ocorre a remoção de grandes impurezas, como galhos, folhas, areia e outros sólidos.
 - **Desarenadores ou Deslamadores:** Equipamentos usados para remover sedimentos pesados.
- **Floculação e Decantação:** Processo químico e físico para remover partículas pequenas da água.
 - **Tanques de Floculação:** Onde são adicionados produtos químicos (floculantes) para aglutinar as partículas finas, formando flocos que podem ser facilmente removidos.
 - **Tanques de Decantação:** Onde a água é deixada para que os flocos formados durante a floculação se depositem no fundo.
- **Filtração:** Processo que remove partículas muito pequenas da água. A água passa por camadas de areia e carvão ativado para purificação.
 - **Filtros de Areia:** Removem as partículas suspensas na água.
 - **Filtros de Carvão Ativado:** Absorvem impurezas químicas e odores.
- **Desinfecção:** A água tratada é desinfetada para eliminar microrganismos patogênicos, como bactérias e vírus.
 - **Câmaras de Cloração:** Onde é adicionado o cloro, ou outros produtos desinfetantes, para garantir que a água esteja livre de agentes patogênicos.
 - **Unidades de Radiação UV:** Sistemas que utilizam raios ultravioletas para destruir microrganismos na água.
- **Armazenamento e Distribuição:**
 - **Reservatórios de Água:** Grandes tanques ou cisternas que armazenam a água tratada antes de ser distribuída.
 - **Rede de Distribuição:** Conjunto de tubulações que leva a água potável até as residências, comércios e indústrias da cidade.

2. Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

Estruturas do Sistema de Coleta de Esgoto:

- **Rede Coletora de Esgoto:** Sistema de tubulações subterrâneas que transporta o esgoto doméstico e industrial das residências, indústrias e estabelecimentos comerciais até a estação de tratamento de esgoto (ETE).
 - **Ramais de Esgoto:** Tubulações que conectam as casas e edifícios à rede coletora principal.
 - **Poços de Visita:** Estruturas de acesso à rede de esgoto para monitoramento, limpeza e manutenção da rede.
 - **Estações Elevatória:** Sistemas de bombeamento para recalque de esgoto

Estruturas do Sistema de Tratamento de Esgoto:

- **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE):** Local onde o esgoto é tratado para remover impurezas e poluentes antes de ser lançado no meio ambiente. A ETE é composta por várias unidades de tratamento, que variam dependendo da complexidade do processo de tratamento:
 - **Pré-Tratamento:**
 - **Gradeamento:** Fase inicial que remove sólidos grandes, como plásticos, folhas e pedaços de madeira.
 - **Desarenação:** Remoção de partículas pesadas, como areia e sedimentos.
 - **Tratamento Primário:** Remoção de matéria orgânica e sólidos em suspensão.
 - **Tanques de Sedimentação Primária:** Onde a água é deixada em repouso para que os sólidos pesados se depositem no fundo.

- **Tratamento Secundário:** Fase biológica onde microrganismos decompõem a matéria orgânica dissolvida na água.
 - **Reatores Biológicos (lagoas de estabilização ou reatores de lodo ativado):** Utilizam microrganismos para degradar a matéria orgânica no esgoto.
 - **Tanques de Aeração:** Onde o esgoto é misturado com ar para ajudar na decomposição biológica da matéria orgânica.
- **Tratamento Terciário:** Fase avançada que remove nutrientes (nitrogênio e fósforo) e outros poluentes específicos.
 - **Filtração e Adsorção:** Pode envolver o uso de filtros adicionais e sistemas de absorção, como carvão ativado.
 - **Desinfecção:** Uso de cloro ou radiação UV para eliminar patógenos remanescentes no efluente.
- **Destinação Final do Efluente:** O efluente tratado pode ser lançado em corpos d'água (rios, lagos, mares) ou, em casos mais avançados, pode ser reutilizado para fins não potáveis (irrigação, processos industriais).
- **Lodo Gerado no Tratamento:** O tratamento de esgoto gera grandes volumes de lodo (resíduos sólidos resultantes da decantação e processos biológicos), que precisam ser adequadamente tratados.
 - **Secagem e Compostagem:** O lodo pode ser desidratado e tratado para ser compostado e reutilizado como fertilizante.
 - **Aterro Sanitário ou Incineração:** Em casos onde o lodo não pode ser reutilizado, ele é enviado para aterros ou incinerado.

Os profissionais Engenheiros e Agrônomos desempenham papéis essenciais nas diversas fases do sistema de coleta e tratamento de água e esgoto. Embora profissionais tenham formações distintas, suas atividades se complementam e são fundamentais para garantir que os sistemas de saneamento funcionem de forma eficaz e sustentável.

De maneira geral, as atividades técnicas que envolvem os profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea são as seguintes:

1. Planejamento e Projeto do Sistema de Coleta e Tratamento de Água e Esgoto

- Análise e dimensionamento das infraestruturas
- Projeto de estruturas, redes, tubulações, sistemas, máquinas e equipamentos
- Estudos de impacto ambiental e de viabilidade

2. Execução da Obra e Construção

- Supervisão, coordenação e execução de obras e serviços
- Controle de qualidade e segurança
- Gerenciamento de resíduos

3. Operação do Sistema de Coleta e Tratamento de Água e Esgoto

- Gestão do processo de tratamento
- Controle da qualidade da água e efluentes
- Gestão de energia e eficiência operacional

4. Manutenção e Monitoramento

- Supervisão, coordenação e execução da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sistemas, equipamentos, máquinas e estruturas

4. JUSTIFICATIVA

Os atos normativos administrativos das espécies resolução e decisão normativa em vigor no Sistema Confea/Crea, estabelecem critérios e diretrizes gerais dos processos de fiscalização e julgamento das infrações à legislação profissional.

Todavia tais atos administrativos não conseguem, e não é seu objetivo principal, detalhar por empreendimento os processos fiscalizatórios.

Para preencher tal lacuna, foram instituídas as notas técnicas de fiscalização, por meio do art. 6º da Resolução nº 1.134, de 2021, que aqui transcrevemos na íntegra:

“Art. 6º Após aprovação das metas nacionais de fiscalização do Sistema Confea/Crea, serão elaboradas as notas técnicas que contemplarão os critérios e os procedimentos para fiscalização das obras, serviços ou empreendimentos.”

Acreditamos que a citada resolução vai ao encontro das boas práticas de fiscalização fixadas pela a OECD (*Organisation for Economic Co-operation and Development*) (ver *“OECD Best Practice Principles - Enforcement and Inspections.pdf”* e *“OECD Regulatory Enforcement and Inspections Toolkit.pdf”*), tendo em vista que se pretende com as notas técnicas buscar cada vez mais um processo de fiscalização justo e claro, comunicando antecipadamente aos profissionais e sociedade em geral os exatos procedimentos e itens de verificação.

5. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Os alvos de fiscalização estão listados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), do Ministério das Cidades no sítio www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis.

Os dados devem ser filtrados por meio da página de Série Histórica do SNIS disponível do link <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#>.

O Portal de Dados Abertos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também disponibiliza informações públicas sobre recursos hídricos no Brasil.

É importante ressaltar que o planejamento e a execução das ações de fiscalização de sistemas de coleta e tratamento de água e esgoto deverão ser apoiados por análises dos dados de profissionais, empresas e ARTs constantes dos cadastros regional e nacional com objetivo de ampliar sua eficiência e efetividade, contemplando a verificação, preliminar e integrada em uma ou mais circunscrições, da responsabilidade técnica pela execução de obras e serviços e pelo desempenho de atividades técnicas nas áreas das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

A fiscalização das unidades de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário será realizada em três etapas:

I - Etapa 1: coleta, tratamento e análise de dados e informações sobre o alvo de fiscalização;

II - Etapa 2: solicitação e análise de esclarecimentos ou informações complementares apresentadas pelos (as) interessados (as) sobre os supostos descumprimentos de obrigações legais identificados na etapa 1; e

III - Etapa 3: inspeção in loco e adoção de medidas previstas na Resolução nº 1.002, de 2002, Resolução nº 1.004, de 2003, Resolução nº 1.008, de 2004 e Resolução nº 1.090, de 2017, todas do Confea.

5.1. Etapa 1

A ação de fiscalização nesta etapa compreende:

I - coleta de dados e informações oriundas de dados abertos, anotações de responsabilidade técnica, registro de pessoa jurídica, registro de pessoa física, infrações ambientais, acidentes de trabalhos, dentre inúmeros outros;

II - análise dos achados; e

III - elaboração do relatório de fiscalização de análise de dados sobre os itens mencionados no item I.

Se o relatório de fiscalização de análise de dados indicar conformidade nas obrigações legais e normativas, as obrigações serão consideradas cumpridas e os processos administrativos serão arquivados.

Em caso de indícios de inconformidade ou necessidade de obtenção de informações complementares, o processo administrativo dará prosseguimento à fiscalização na Etapa 2.

5.2. Etapa 2

A ação de fiscalização na Etapa 2 ocorrerá em caso de indícios de inconformidade ou necessidade de obtenção de informações complementares observadas na ação de fiscalização na Etapa 1.

O Regional deverá encaminhar aos interessados (as) o Termo de Requisição de Documentos e Providências (TRDP), conforme Anexo II.

Os(as) interessados(as) estarão sujeitos às medidas coercitivas caso não apresentem esclarecimentos, não permitam a entrega do TRDP e seus esclarecimentos ou informações complementares sejam insuficientes.

O processo administrativo poderá ser arquivado caso os(as) interessadas apresentem esclarecimentos e informações suficientes ao cumprimento das obrigações legais e normativas.

Cabe às unidades de fiscalização dos Creas elaborar relatório de fiscalização de averiguação, concluindo pelo arquivamento do processo por falta de motivo ou motivação ou início da Etapa 3.

5.3. Etapa 3

Na Etapa 3, ação de fiscalização será realizada para averiguar obras e serviços que só podem ser verificados em campo.

O plano anual de fiscalização dos Regionais poderá incluir ações de fiscalização da Etapa 3, em amostra dos alvos de fiscalização, para verificar as informações obtidas nas primeiras etapas de fiscalização.

A fiscalização de obras e serviços que só podem ser verificados em campo não depende da realização prévia de ações de fiscalização nas Etapas 1 e 2, mas deverá constar do plano anual de fiscalização.

Caso o Regional encontre novas inconformidades não tratadas nas etapas anteriores, isso não implicará na nulidade da ação de fiscalização, dos relatórios e dos atos administrativos já elaborados.

Cabe às unidades de fiscalização dos Creas elaborar relatório de fiscalização in loco, concluindo pelo arquivamento do processo por falta de motivo ou motivação ou pela lavratura do Auto de Infração.

6. COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES FISCAIS

O objetivo da Fiscalização é verificar o exercício profissional da Engenharia e Agronomia de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos ou execução de obras com participação de profissional habilitado e observância de princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade.

A Fiscalização deve apresentar caráter preventivo, educativo e coercitivo. Sob o aspecto educativo, deverá a Fiscalização do Crea orientar os profissionais, órgãos públicos, dirigentes de empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e os direitos da sociedade. Sob o enfoque punitivo, deverá ser rigorosa e célere.

A aplicação do que dispõe a Lei nº 5.194, de 1966, no que se refere à verificação e à fiscalização do exercício das atividades e das profissões nela reguladas, é de competência dos Creas.

Para cumprir essa função os Creas, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 77 da Lei nº 5.194/1966, designa funcionários com atribuições para lavar autos de infração às disposições dessa lei, denominados Agentes Fiscais.

O Agente Fiscal verificará se as obras e serviços relativos à Engenharia e Agronomia estão sendo executados de acordo com as normas regulamentadoras do exercício profissional.

No desempenho de suas atribuições, o Agente Fiscal deve atuar com rigor e eficiência para que o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea ocorra com a participação de profissional legalmente habilitado.

O combate ao exercício ilegal das profissões é fundamental para a salvaguarda da sociedade, pois o foco principal é garantir a prestação de atividades técnicas com a presença de profissionais habilitados.

A fiscalização do Crea deve adentrar em aspectos qualitativos ou de natureza eminentemente técnica quando necessários à caracterização da infração por exorbitância de atribuições, acobertamento profissional, má conduta pública e falta ética.

Questões de enquadramento em leis municipais, quando identificadas, devem ser encaminhadas diretamente aos órgãos competentes.

Não compete à fiscalização do Crea adotar medidas coercitivas, contra pessoas jurídicas, relativas à falta de Equipamentos de Proteção Individual e outros itens relacionados à saúde do trabalhador, bem como avaliar questões referentes aos riscos de desabamento, falta de segurança e problemas relacionados às unidades de coleta e tratamento de água e esgoto, entretanto, uma vez constatadas essas situações, o Crea comunicará aos órgãos competentes para que sejam adotadas as providências necessárias.

Além disso, quando constatada a participação de profissional do Sistema, a fiscalização apura a conduta do mesmo, encaminhando o assunto para a área técnica competente, para análise e adoção das providências cabíveis, nos termos da Resolução nº 1.004, de 2003 e Resolução nº 1.090, de 2017.

Por fim, a fiscalização deve observar o atendimento às Normas Regulamentadoras e demais aspectos relacionados à segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços de engenharia, em unidades de coleta e tratamento de água e esgoto, visando a mitigação de eventos que gerem danos à saúde e à vida.

7. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Relatório de fiscalização de análise de dados

Ao final da Etapa 1, as unidades de fiscalização dos Creas deverão elaborar 1 (um) relatório de fiscalização de análise de dados por empreendimento.

O relatório deverá conter todos os dados abertos, anotações de responsabilidade técnica, registros de pessoas jurídicas e pessoas físicas nos conselhos de fiscalização profissional, contratos com a administração pública, notas fiscais, infrações ambientais, acidentes de trabalho e todo e qualquer documento ou dados encontrados nesta etapa.

O citado relatório será conclusivo no sentido do prosseguimento da ação de fiscalização ou arquivamento por falta de motivo ou motivação.

7.2. Relatório de fiscalização de averiguação

Após entrega do Termo de Requisição de Documentos e Providências (TRDP) e o recebimento, ou não, de novos esclarecimentos e informações apresentadas pelos(as) interessadas, a unidade de fiscalização fará nova análise do cumprimento das obrigações legais e normativas.

Para formalizar tal análise, as unidades de fiscalização dos Creas elaborarão relatório de fiscalização de averiguação, concluindo pelo arquivamento do processo por falta de motivo ou motivação ou início da Etapa 3.

7.3. Relatório de fiscalização in loco

Os Creas devem elaborar 1 (um) relatório de fiscalização in loco por empreendimento fiscalizado. Tal relatório consolidará todos os documentos, contratos, projetos, fotos, provas testemunhais, provas emprestadas com fé pública, dentre

outros, relativos às atividades profissionais, obtidos na ação de fiscalização do empreendimento.

Preenchimento do Relatório de Fiscalização *in loco*

Tipo de Fiscalização	<i>Ver modalidades de ações de fiscalização (art. 17 da Resolução nº 1.134, de 2021)</i>
Origem	Meta Nacional de Fiscalização
Coordenadas	<i>Marcar o local onde elaborou o Relatório de Fiscalização</i>
Fase do empreendimento	<i>Marcar em construção, em operação ou desativado</i>
Situação	<i>Conforme constatado</i>
Descrição fática mínima	Fiscalização da responsabilidade técnica pela unidade de coleta e tratamento (água e ou esgoto). Fonte de água (Superficial e ou subterrânea) Produtos utilizados e Local de armazenamento Sistema de motorização (elétrico ou combustão) - Situação constatada (<i>descrever a regularidade e irregularidade referente à legislação do Sistema Confea/Crea</i>)
Cadastro da Atividade Técnica	Atividade profissional: (<i>listar todas as atividades</i>) Obras ou serviços: (<i>listar todas as obras e serviços</i>) Complemento: Modalidades: (<i>listar todas as modalidades</i>)
Infração	<i>Capitular a infração de acordo com a irregularidade constatada</i>
Fotos	<i>Fotografar nitidamente as instalações, sistemas de bombas, reservatórios, tanques, lagoas e equipamentos utilizados no tratamento de água e esgoto, dentre outros itens que são importantes no processo</i>
Participação	<i>Preencher se identificado o contratante no local ou o responsável pelo órgão público que tenha contratado o profissional</i>

7.4. Relatório de consolidação das ações de fiscalização

Quando existirem metas nacionais relacionadas às unidades de coleta e tratamento de água e esgoto, o Regional deverá elaborar e divulgar em sua página na internet o relatório consolidado de todas as ações de fiscalização realizadas no período.

8. ATIVIDADES A SEREM FISCALIZADAS

As atividades a serem fiscalizadas são as seguintes:

- Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
- Elaboração do Plano Diretor de Água e/ou de Esgoto
- Elaboração de projetos e execução de serviços técnicos referente às unidades de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário
- Registro da empresa responsável pelas unidades de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário
- Responsabilidade técnica pelas unidades de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário
- Manutenção do sistema de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário
- Elaboração do Plano de Manutenção dos Equipamentos
- PPCI – Plano de Prevenção contra Incêndio
- Inspeção e manutenção do SPDA
- Inspeção e manutenção de transformador/subestação
- Inspeção e manutenção grupo gerador
- Vistoria das instalações elétricas

- Testes de isolamento elétrica realizados EPC e EPI
- Inspeção de vasos de pressão – NR 13
- Programa de Gerenciamento de Riscos
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade
- Certificados dos cursos de qualificação realizados em atendimento as NR 10, NR 12, NR13, NR 33, NR35
- Laudo e/ou inspeção de linha de vida quando trabalho realizado em altura
- Análise Preliminar de Riscos de Máquinas e Equipamentos
- Programa de Prevenção de Riscos em Espaços Confinados
- Programa de Gerenciamento de Riscos em Trabalho em Altura
- Plano de Emergência
- Projeto e Instalação de geração de energia fotovoltaica
- Laudo de estabilidade estrutural - quando houver instalação fotovoltaica
- Contrato das empresas terceirizadas prestadoras de serviços
- Apresentar avaliação de acessibilidade elaborado por profissional habilitado
- Controle de qualidade da água
- Responsável técnico pelo inventário e pelo depósito de produtos químicos
- Laudo de adequação de máquinas e equipamentos – NR 12
- Manutenção proteções coletivas (elevadores, rampas, passarelas, plataformas, escadas de degraus ou escadas tipo marinho)

9. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 5.194, de 1966

Lei nº 6.496, de 1977

Lei nº 4.950-A, de 1966

Lei nº 14.026, de 2020

Resolução nº 1.002, de 2002

Resolução nº 1.004, de 2003

Resolução nº 1.008, de 2004

Resolução nº 1.090, de 2017

Norma Regulamentadora do Trabalho – NR 10

Norma Regulamentadora do Trabalho – NR 12

Norma Regulamentadora do Trabalho – NR 13

Norma Regulamentadora do Trabalho – NR 33

Norma Regulamentadora do Trabalho – NR 35

10. **COMUNICADOS DE FISCALIZAÇÃO**

Os Comunicados de Fiscalização devem fazer parte dos relatórios de fiscalização e são utilizados para alertar a sociedade e outros órgãos da administração sobre alguma atividade de engenharia ou agronomia que não foi realizada, tais como manutenção, inspeção ou programa de segurança do trabalho.

Não se trata de fiscalização da atividade profissional e sim a constatação por parte da equipe do Crea da sua inexistência.

Assim, para que os órgãos entendam qual norma foi descumprida é obrigatória a descrição detalhada da situação constatada.

Em resumo, os Comunicados de Fiscalização devem contemplar os seguintes itens:

Situação	Para análise (nunca será regular, nem irregular)
Descrição mínima	fática Descrição fática mínima com informações obrigatórias para embasar a eventual denúncia (ex: vaso de pressão – volume e pressão máximos do vaso; PMOC/ar-condicionado – capacidade em TR do sistema)

Dados principais do comunicado	Número do comunicado e demais informações para rastreamento em caso de resposta ou reenvio
Prazo	Inserir prazo para manifestação do fiscalizado
Fotos	Anexar fotos ao comunicado, caso possível

Caso o fiscalizado não se manifeste no prazo concedido, deve-se oficial novamente o interessado, reiterando as orientações.

Se o novo prazo vencer sem manifestação do interessado, o Regional deve tratar o assunto conforme possibilidades abaixo:

- Realizar denúncia na prefeitura e/ou órgãos municipais. Posteriormente arquivar o processo.

- Realizar denúncia no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Bombeiros, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, dentre outros, de forma centralizada por meio da sua unidade organizacional responsável pela fiscalização. Posteriormente arquivar o processo.

- Arquivamento do relatório de fiscalização quando o tipo de assunto não permitir ou não possibilitar denúncia.

É importante consultar se existem Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) antes de cada etapa, já que podem existir ARTs sem manifestação do interessado, regularizando a falta.

Os Regionais, caso não possuam modelos de Comunicado de Fiscalização, devem buscar por modelos de documentos já existentes em outros Creas.

11. LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)

O agente/analista de fiscalização deverá preencher o relatório de forma assertiva, fazendo as anotações devidas com base em constatações e provas coletadas no local.

É importante cumprir o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 1.008, de 2004, que aqui transcrevemos na íntegra:

“Art. 5º O relatório de fiscalização deve conter, pelo menos, as seguintes informações: I – data de emissão, nome completo, matrícula e assinatura do agente fiscal;

II – nome e endereço completos da pessoa física ou jurídica fiscalizada, incluindo, se possível, CPF ou CNPJ;

III - identificação da obra, serviço ou empreendimento, com informação sobre o nome e endereço do executor, descrição detalhada da atividade desenvolvida e dados necessários para sua caracterização, tais como fase, natureza e quantificação;

IV – nome completo, título profissional e número de registro no Crea do responsável técnico, quando for o caso;

V – identificação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às atividades desenvolvidas, se houver;

VI – informações acerca da participação efetiva do responsável técnico na execução da obra, serviço ou empreendimento, quando for o caso;

VII - descrição minuciosa dos fatos que configurem infração à legislação profissional; e

VIII – identificação do responsável pelas informações, incluindo nome completo e função exercida na obra, serviço ou empreendimento, se for o caso.

Parágrafo único. O agente fiscal deve recorrer ao banco de dados do Crea para complementar as informações do relatório de fiscalização.

Art. 6º Sempre que possível, à denúncia ou ao relatório de fiscalização devem ser anexados documentos que caracterizam a infração e a abrangência da atuação da pessoa física ou jurídica na obra, serviço ou empreendimento, a saber:

I – cópia do contrato social da pessoa jurídica e de suas alterações; II – cópia do contrato de prestação do serviço;

III – cópia dos projetos, laudos e outros documentos relacionados à obra, ao serviço ou ao empreendimento fiscalizado;

IV – fotografias da obra, serviço ou empreendimento; V – laudo técnico pericial;

VI - declaração do contratante ou de testemunhas; ou

VII – informação sobre a situação cadastral do responsável técnico, emitido pelo Crea.”

I. Dados principais do Empreendimento

Nome: CNPJ:

Endereço:

Bairro: CEP: Município:

Coordenadas geográficas:

Nome (por extenso) do responsável pelas informações: CPF:

II. Tipo de empreendimento

<inserir o tipo de empreendimento>

III. Natureza do serviço:

Municipal Estadual Federal ONG Privado
 Cooperativa Associação

IV. Departamento de Engenharia no Empreendimento

Empreendimento possui Departamento de Engenharia?

sim não

Empreendimento tem Engenheiro(a) responsável técnico(a):

sim não

Caso positivo, qual o vínculo empregatício do(a) Engenheiro(a):

funcionário terceiro/contratado

Nome do profissional:

Número do Registro Nacional do Profissional (RNP):

Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

Listar outros profissionais, caso existam (nome completo, RNP e CPF):

-
-
-
-
-

V. Fase do empreendimento

Projeto Em construção Em operação Encerramento

OBS: O Anexo II contempla a lista de atividades.

12. **ANEXO I**

Termo de Requisição de Documentos e Providências (TRDP)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia XXXXXXXX, autarquia federal, legalmente instituído pela Lei nº 5.194, de 1966, responsável pela fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos e a execução de obras com participação de profissional habilitado em observância de princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade, com base no art. 24 da referida Lei, requisita:

Apresentar cópia das notas fiscais de prestação de serviços, e/ou contratos com respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove a responsabilidade pelos serviços técnicos previstos no documento Anexo II.

Encaminhar documentação para Inspeção Regional do CREA-XX XXXXXXXX Rua - Centro, XXXXXXXX - XX, XXXXX-XXX Fone: (XX) XXXX-XXXX Em formato PDF o envio pode ser realizado pelo e-mail: xxxxx@xxxx (no campo Assunto mencionar o nº deste termo)

Nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, armazenamos seus dados em base de dados específicas para o feito, e em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

Solicitamos o atendimento das informações no prazo de 20 dias

Nome/Razão Social: _____ CNPJ.: _____

Endereço: _____

UF: XX CEP: _____

Nome: _____ CPF: _____

Município:
Assinatura

Dados do Agente Fiscal:

Nome: _____ Matrícula: _____ Data: _____ Assinatura: _____
 _____ Inspeção: _____

“Art. 24 – “A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação”.

Por fim, salientamos que nossa fiscalização está focada no exercício profissional e na segurança de que os trabalhos técnicos da engenharia, agronomia, geologia e meteorologia sejam realizados por profissionais legalmente habilitados.

13. **ANEXO II**

CHECK-LIST SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DE TRATAMENTO, DE DISTRIBUIÇÃO E PAGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nome / Razão Social:		CPF / CNPJ:
Responsável pelas informações:	Cargo / Função:	Assinatura:
Número do Relatório de Fiscalização:	Período dos serviços realizados: _____/_____/_____ à _____/_____/_____	

Este *check list* tem a função de orientar os órgãos e empresas a identificar e regularizar preventivamente as atividades anualmente fiscalizadas pelo sistema Confea/Crea's.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Nº	Existente no Local?	Atividade	Descrição	Doc. Comprobatório Enviado (Contrato, ART, Ordem de Serviço, Laudo, NF, Recibo, Outro)
1	()	Execução de serviço técnico	Plano Municipal de Saneamento Básico Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
2	()	Execução de serviço técnico	Plano Diretor de Água e/ou de Esgoto Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
3	()	Projeto, execução de obra técnica e reforma e manutenção	Estruturas de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
4	()	Execução de serviço	Responsabilidade técnica pelas unidades de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário Obs.: Informar a existência ou não de técnico responsável.	
5	()	Execução de manutenção	Manutenção do sistema de captação, de tratamento, de distribuição de água e de esgotamento sanitário Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	

6	()	Execução de serviço	Elaboração do Plano de Manutenção dos Equipamentos Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
7	()	Execução de serviço	Controle de pragas e vetores / Expurgo e Fumigação (Dedetização/Desratização) Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
8	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	Ar Condicionado central ou Split Obs.: Informar a existência ou não de contrato de manutenção e a empresa ou técnico responsável	
9	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	Instalações elétricas em baixa, média e alta tensão e equipamentos Obs.: Exemplo: Subestação, transformadores e redes. Informar a existência ou não de contrato de manutenção e a empresa ou técnico responsável	
10	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	SPDA – Sistema de proteção de descarga atmosféricas “Para-raios” Obs.: Informar a existência ou não de contrato de instalação/manutenção e a empresa ou técnico responsável	
11	()	Execução de serviço técnico	Manutenção/Recarga de extintores Informar a existência ou não de contrato de manutenção e a empresa ou técnico responsável	
12	()	Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção	PPCI – Programa de Proteção de Combate a Incêndio Informar a existência ou não de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
13	()	Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção	Central de gás e rede de gás Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
14	()	Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção	Aquecedor solar informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
15	()	Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção	Sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica on-grid ou off-grid Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
16	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	Sistema de circuito fechado de TV – CFTV Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
17	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	Câmara fria Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	

18	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	Grupo gerador de energia elétrica Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
19	()	Execução de Instalação, inspeção e execução de manutenção	Caldeiras e/ou vasos de pressão Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
20	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	Equipamentos de transporte / esteiras transportadoras Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
21	()	Execução de Instalação e execução de manutenção	Instalações mecânicas e equipamentos Obs.: Tanques e bombas de combustível, máquinas industriais.	
22	()	Locação, projeto, execução e manutenção	Poços tubulares Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável	
23	()	Projeto e execução de serviço técnico	Solicitação/Renovação de Outorga d'água, Licença ambiental Informar se existe e quem foi responsável pelos serviços (empresa e/ou profissional autônomo)	
24	()	Projeto e execução de serviço técnico "ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU REVISÃO"	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR1 PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Obs.: Renovação a cada 12 meses. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
25	()	Execução de Projeto e execução de serviço técnico "ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU REVISÃO"	LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
26	()	Execução de serviço técnico	Inspeção de vasos de pressão – NR 13 Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
27	()	Execução de serviço técnico	Laudo de Insalubridade e Periculosidade Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
28	()	Execução de serviço técnico	Certificados dos cursos de qualificação realizados em atendimento as NR 10, NR 12, NR13, NR 33, NR35 Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	

29	()	Execução de serviço técnico	Laudo e/ou inspeção de linha de vida quando trabalho realizado em altura Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
30	()	Execução de serviço técnico	Análise Preliminar de Riscos de Máquinas e Equipamentos Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
31	()	Execução de serviço técnico	Programa de Prevenção de Riscos em Espaços Confinados Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
32	()	Execução de serviço técnico	Programa de Gerenciamento de Riscos em Trabalho em Altura Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
33	()	Execução de serviço técnico	Plano de Emergência Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
34	()	Execução de serviço técnico	Projeto e Instalação de geração de energia fotovoltaica Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
35	()	Execução de serviço técnico	Laudo de estabilidade estrutural - quando houver instalação fotovoltaica Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
36	()	Execução de serviço técnico	Avaliação de acessibilidade elaborado por profissional habilitado Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
37	()	Execução de serviço técnico	Controle de qualidade da água Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
38	()	Execução de serviço técnico	Responsável técnico pelo inventário e pelo depósito de produtos químicos Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	
39	()	Execução de serviço técnico	Laudo de adequação de máquinas e equipamentos – NR 12 Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.	





Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende dos Santos, Agente de Fiscalização**, em 26/11/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Zarpelon Junior, Gerente de Coordenação da Fiscalização**, em 26/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Mota Alcântara Filho, Fiscal**, em 26/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Oliveira Pereira, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos, Gerente de Coordenação da Fiscalização**, em 26/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Frances Rodrigues, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donário Rodrigues Braga Neto, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Maria Borges, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Mendonça Fernandes, Gerente de Relação com o Profissional e Fiscalização**, em 26/11/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1089644** e o código CRC **DFF9610E**.